CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Edital de chamamento público para credenciamento de forma emergencial de empresas para fornecimento de cestas básicas destinadas à Defesa Civil Municipal.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DEFESA CIVIL MUNICIPAL**, nas condições deste edital e seus Anexos, com base no Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CADASTRAMENTO: os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de 07 de julho de 2025 e ficará aberto até o dia 08 de julho de 2025, nos horários das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h horas, horário de Brasília/DF, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Av. Rio Grande, 1090, na cidade de Paim Filho – RS.

Dos inscritos que se apresentarem até a data cima definida, a abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de julho de 2025, às 10:30h, facultada a presença do interessado ou seu representante e caso estejam de acordo com o solicitado no edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS e posteriormente será celebrado o contrato e iniciado a respectivo fornecimento do objeto após a ordem emitida pela Defesa Civil Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo deste edital é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DEFESA CIVIL MUNICIPAL**, conforme consta no Termo de Referência, ANEXO I, deste edital, a serem entregues imediatamente.

1.2. O Credenciado que aderir ao presente edital, deverá manter obrigatoriamente níveis de excelência e qualidade, conforme normas e legislação pertinente, garantindo boas práticas e segurança, ao passo que os serviços correrão integralmente sob sua responsabilidade.

1.3. Durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá, mediante a conveniência da Administração, ser aditado o objeto deste, sempre respeitando os limites e condições legais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, desde que:

2.1.1. Não tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

2.1.2. Não tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

2.1.3. Não tenha como sócio, dirigente, acionista, gerente, responsável técnico, nenhum servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela Licitação.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura, um envelope fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação necessária para o credenciamento, e em sua parte externa, em caracteres destacados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE PAIM FILHO - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO
LICITANTE: (Nome da empresa)
CNPJ Nº: (Número da inscrição)

3.2. Em hipótese alguma, serão considerados documentos apresentados fora dos termos expostos acima, ou fora do horário e período aprazado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data limite para recebimento, bem como os que contrariem os requisitos deste Edital, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação.

4. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar/comprovar:

- Carta de apresentação dos documentos de habilitação – Modelo ANEXO II.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identidade dos sócios.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

4.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados neste edital, deverão preencher a Carta de Apresentação, conforme ANEXO II e entregar acompanhada dos documentos de habilitação, junto ao Departamento de Licitações da

Prefeitura Municipal.

5.2. A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação nos horários previstos no preâmbulo, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

5.3. A homologação dos credenciados, será publicada no Boletim Oficial do Município.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

6.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Av. Rio Grande, 1090, na cidade de Paim Filho – RS, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

6.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

6.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município.

7 . DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7 . 1 . Os valores referentes aos itens estão especificados no ANEXO I deste edital.

7 . 2 . O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante apuração e comprovação da entrega.

8 . DA ENTREGA DO PRODUTOS

8.1. Os itens devem ser entregues imediatamente após a solicitação da Defesa Civil Municipal, devido a emergencialidade da situação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

9.1. As despesas da presente licitação correrão por contas da seguinte dotação orçamentária:
0901 - Secretaria Assistência Social, Trabalho e Habitação
2185 - Manutenção programa benefícios eventuais
33903000000 - Material de consumo
396

10. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS PRESTADORES DO SERVIÇO

10.1. Havendo mais de uma empresa habilitada, será distribuído de forma igualitária os itens entre estas ou de acordo com a respectiva disponibilidade da contratada.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO IV deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses ou até o término dos itens, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite previsto na lei 14.133/2021 e suas alterações.

11.2. O preço poderá ser alterado nas formas Lei 14.133/21 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual e na hipótese de prorrogação contratual, desde que:

a) A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 5% (cinco por cento);
b) Venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;
c) Não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.
d) Ainda que não atingido o percentual descrito na alínea “a” do item anterior, será concedido a reposição inflacionária acumulada a cada 12 meses de vigência contratual;

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem motivos para o descredenciamento:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
b) A subcontratação dos serviços objeto deste edital de credenciamento;
c) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado.

d) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
e) Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
f) Nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.
g) O credenciamento poderá ser rescindido (descredenciamento) por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.
h) Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e de rescisão contratual, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.
i) O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021e suas alterações.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de Paim Filho poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

13.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICIPIO DE PAIM FILHO, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
14.2. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas, no período de um ano.
14.3. O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no ANEXO IV.
14.4. A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.
14.5. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta a Lei Federal 14.133/2021.

14.6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

a) ANEXO I – Termo de Referência
b) ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos
c) ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade
d) ANEXO IV – Minuta do Contrato

14.7. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021.

PAIM FILHO/RS, 07 de julho de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto deste termo de referência é a aquisição de cestas básicas para Defesa Civil Municipal, na qual deverá conter os seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Quant. / unid.	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$	Valor total do kit R$
1	1	**2 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA, em embalagem de 900 ml,** claro, leve, sem cheiro, isento de gorduras trans, sem colesterol, embalagem Pet com data de fabricação, validade, valor nutricional e peso.	320 Unid.		7,99	15,98	197,23
	2	**1 UNIDADE DE ARROZ BRANCOI TIPO 1 (PARBOILIZADO), em embalagem de 5 Kg,** polido, longo fino, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente de bom estado de conservação, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso.			23,49	23,49	
	3	**2 UNIDADE DE MASSA DE SÊMOLA COM OVOS (TIPO PARAFUSO/SECA), em embalagem de 1 kg,** isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente, rótulo com data de fabricação, validade, ingredientes, valor nutricional e peso. Massa com ovos, tipo seca – embalagem de 1kg			10,29	20,58	
	4	**1 UNIDADE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, em embalagem de 5 kg**, enriquecida com ferro e ácido fólico.			19,99	199	
	5	**1 UNIDADE DE FARINHA DE MILHO TIPO 1, em Embalagem de 5 Kg,** moagem média, enriquecida com Ácido Fólico e Ferro, embalagem plástica transparente, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso.			25,98	25,98	
	6	**2 UNIDADE DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, em embalagem de 1 kg,** de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem plástica, resistente transparente.			7,25	14,50	
	7	**2 UNIDADE DE CAFÉ SOLÚVEL** – sachê de 50g			4,99	9,98	
	8	**1 UNIDADE DE SAL IODADO MOÍDO, em**			2,25	2,25	

		Embalagem de 1 Kg, embalagem plástica transparente, bom estado de conservação, com etiqueta da data de fabricação e validade.					
	9	**1 UNIDADE DE AÇÚCAR TIPO 1, em embalagem de 5 Kg,** boa qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente de bom estado de conservação, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso.			20,99	20,99	
	10	**1 UNIDADE DE BISCOITO DOCE SORTIDO, com peso líquido de 800gr,** embalagem transparente de polietileno, com validade mínima de 6 meses.			14,49	14,49	
	11	**1 UNIDADE SALSICHÃO** (linguicinha) – embalagem de 1kg			28,99	28,99	

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Paim Filho/RS
Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

_____, inscrito (a) no CNPJ n°._____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____

_____, portador do CPF nº _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para fornecimento cestas básicas para Defesa Civil Municipal, conforme edital e regulamento publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:
- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- A empresa proponente atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

_____, ___, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Paim Filho/RS
Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 004/2025

_____, inscrito (a) no CNPJ n°._____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ _____, portador do CPF nº _____,

Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, esta Empresa compromete-se a:

- Realizar os serviços, objeto do presente credenciamento nos locais indicados na autorização de fornecimento, sem custos adicionais ao município;

- Executar somente o quantitativo autorizado pelos responsáveis, mobilizando em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços, demandados pelo cronograma de execução do Setor de Compras.

- Responsabilizar-se por quaisquer danos à residência do beneficiado e a terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

- Declaro que possuo condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços, demandados pelo cronograma de execução do Setor de Compras.

_____, ___, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS/MAQUINAS/EQUIPAMENTOS E CONSERTOS/TROCA DE PNEUS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.

CREDENCIANTE: O MUNICIPIO DE PAIM FILHO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 87.613.568/0001-66, com sede administrativa na Avenida Rio Grande, 1090, nesta cidade, CEP 99.850-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro, doravante denominado CREDENCIANTE.

CREDENCIADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ___, _____, município de _____, RS, neste ato representado por _____, _____, _____, _____, portadora da cédula de identidade civil nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, nº ___, ___, no município de _____, doravante denominado CREDENCIADO.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados na Chamada Pública de Credenciamento Nº 004/2025, com base no Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como finalidade a aquisição de cestas básicas para Defesa Civil Municipal, na qual deverá conter os seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Quant. / unid.	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$	Valor total do lote R$
1	1	**2 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA, em embalagem de 900 ml,** claro, leve, sem cheiro, isento de gorduras trans, sem colesterol, embalagem Pet com data de fabricação, validade, valor nutricional e peso.	320 unid.		7,99	15,98	197,23
	2	**1 UNIDADE DE ARROZ BRANCOI TIPO 1 (PARBOILIZADO), em embalagem de 5 Kg,** polido, longo fino, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente de bom estado de conservação, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso.			23,49	23,49	
	3	**2 UNIDADE DE MASSA DE SÊMOLA COM OVOS (TIPO PARAFUSO/SECA), em embalagem de 1 kg,** isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente, rótulo com data de fabricação, validade,			10,29	20,58	

		ingredientes, valor nutricional e peso. Massa com ovos, tipo seca – embalagem de 1kg					
	4	**1 UNIDADE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, em embalagem de 5 kg**, enriquecida com ferro e ácido fólico.			19,99	199	
	5	**1 UNIDADE DE FARINHA DE MILHO TIPO 1, em Embalagem de 5 Kg,** moagem média, enriquecida com Ácido Fólico e Ferro, embalagem plástica transparente, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso.			25,98	25,98	
	6	**2 UNIDADE DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, em embalagem de 1 kg,** de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem plástica, resistente transparente.			7,25	14,50	
	7	**2 UNIDADE DE CAFÉ SOLÚVEL** – sachê de 50g			4,99	9,98	
	8	**1 UNIDADE DE SAL IODADO MOÍDO, em Embalagem de 1 Kg,** embalagem plástica transparente, bom estado de conservação, com etiqueta da data de fabricação e validade.			2,25	2,25	
	9	**1 UNIDADE DE AÇÚCAR TIPO 1, em embalagem de 5 Kg,** boa qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente de bom estado de conservação, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso.			20,99	20,99	
	10	**1 UNIDADE DE BISCOITO DOCE SORTIDO, com peso líquido de 800gr,** embalagem transparente de polietileno, com validade mínima de 6 meses.			14,49	14,49	
	11	**1 UNIDADE SALSICHÃO** (linguicinha) – embalagem de 1kg			28,99	28,99	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço para o presente Contrato foi aceito pelo(a) CONTRATADO(A), e entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto é o constante na cláusula primeira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A nota fiscal deverá conter a identificação do processo de credenciamento nº 004/2025 e o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante apuração e comprovação da entrega.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da presente licitação correrão por contas da seguinte dotação orçamentária:

0901 - Secretaria Assistência Social, Trabalho e Habitação
2185 - Manutenção programa benefícios eventuais
33903000000 - Material de consumo
396

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. Ao credenciado, competirá:

a) Entregar os itens imediatamente após a solicitação da Defesa Civil Municipal.
b) Manter todas as condições de habilitação, durante o período em que se mantiver credenciado;
c) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

5.2. Ao Município de Paim Filho, competirá:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado de acordo com os preços fixados, no prazo previsto neste edital;
b) Efetuar conferência das faturas correspondentes aos serviços executados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste contrato, em conformidade com as exigências do edital, quanto aos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

6. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A entrega do objeto e o cumprimento das obrigações serão fiscalizados pelo Município de Paim Filho, por intermédio do Setor de Compras e pelo Coordenador da Defesa Civil, que acompanharão a entrega dos itens, controlando os prazos de entrega, as datas de validades dos itens e a quantidade.

6.2. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa.

6.3. A omissão da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, ainda que eventual, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas no Edital, pelo período de 12 (doze) meses ou até o término dos itens, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes da Lei 14.133/2021.

7.3. O preço poderá ser alterado nas formas Lei 14.133/21 para restabelecer o

equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual e na hipótese de prorrogação contratual, desde que:

e) A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 5% (cinco por cento);
f) Venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;
g) Não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.
Ainda que não atingido o percentual descrito na alínea "a" do item anterior, será concedido a reposição inflacionária acumulada a cada 12 meses de vigência contratual.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de Paim Filho terá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Sananduva, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Paim Filho/RS, …. de .... de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:
--- ---